

18... foi deliberado cancelar /
 a presente proposta
 referente à orçamentação
 e gestão das despesas /
com pessoal para o ano de 2014
 O Presidente

MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL

À reunião
 04.12.2013

PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2014

(Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho; Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)

Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugado com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE), com vista à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2014, nos termos das disposições combinadas dos art.º 7.º, 46.º, 47.º e 74.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e para efeitos de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e de alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores, de acordo com o n.º 1, do art.º 7.º, do acima mencionado Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, salvaguardando os encargos previstos no Orçamento, no montante de **4.686 563,00€**, com as remunerações e outras despesas com os **trabalhadores que se devam manter em exercício de funções**, proponho que desse valor:

I - Recrutamento de novos postos de trabalho

Seja afetado do montante **69,320,19€** para remunerações e outras despesas de trabalhadores a recrutar, necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal a aprovar, acrescida da dotação orçamental libertada pela saída de trabalhadores.

II - Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas a) e b), c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório, atribuição de prémios de desempenho, abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, entre outras e o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, nas situações de mobilidade interna, não são previstas, para o ano de 2014, as dotações para o efeito.

A orçamentação acima prevista foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara, 03 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)